



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 013/89

Súmula: AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À
ENTIDADES ESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

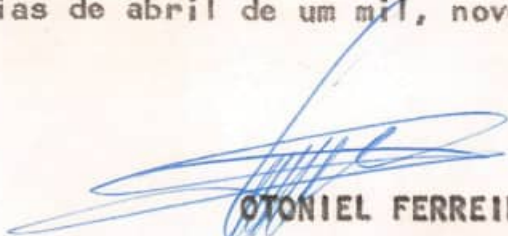
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou
e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal - sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica pela presente lei, o Executivo Municipa
pal autorizado a contribuir financeiramente, até o limite de 15
(quinze) Pisos Nacional de Salários por mês, com entidades espor
tivas: Associação Recreativa Esporte Clube Café de Iporã e Gremio
Sporte de Iporã, participantes do campeonato regional promovido
pela Liga Amadora de Umuarama e Liga Amadora de Altonia respecti
vamente, e outras entidades que venham a participar de campeona
tos a nível regional, devidamente constituídas, representando o
Município.

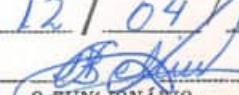
Art. 2º - As despesas decorrentes do que trata o arti
go primeiro desta lei, correrão à conta da dotação de despesas
3.2.3.3. - Contribuições correntes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir do mês
de março/89 revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Esta
do do Paraná aos dez dias de abril de um mil, novecentos e oiten
ta e nove.


OTONIEL FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 4333
Lata, 12 / 04 / 89
 O FUNCIONÁRIO